

Lei nº. 192/70.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, -
Estado de Mato Grosso, deuta e em Prefeito
Municipal sancionou a seguinte Lei:

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a conceder Isenção de Impostos e Taxas -
Municipais, inclusive Dividas Ativas das
execuções anteriores do Imóvel loco
lizado nos Datas 505 nº 6 e 7 da Quadra
209, à Rua Sertaneja, nesta cidade de
Nova Andradina, à sua proprietário, Sua
Esposa morandjeiri Conceição

§ UNICO - A isenção proposta no artigo 1º terá validade
até o dia 31 de Dezembro de 1970, e não
abrange outros propriedades.

ARTIGO 2º) Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Nova Andradina - MT, 1º do Dezembro de 1970

Câmara Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Seizhenst Matt:

Prefeito Municipal